



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio. 144 - Centro - CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ:  
09.428.707/000178

PORTARIA Nº 03/2024

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO  
PÚBLICO (2023 – 2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, Sr. Jailton Faustino da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a Resolução 034/2016-TCE/RN que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Patrimônio Público 2023-2024, que será competente para:

- I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;
- II – emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;
- III - proceder ao levantamento físico;
- IV - realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- I - Presidente: EDINEIDE RODRIGUES DA SILVA/CPF Nº 033.840.224-16;**
- II - Secretário: GISELE LINS DO NASCIMENTO/CPF : Nº 712.264.294-16;**
- II – Membro: SUÊNIA ROCHA DE SALES/CPF: Nº 018.176.414-84;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN**  
Rua Santo Antônio, 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ:  
09.428.707/000178

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

origem;  
descrição;  
estado de conservação;  
valor atribuído.

Art. 6º - Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- local e data;
- finalidade da Comissão;
- nomes dos componentes;
- denominação do bem;
- critérios de avaliação ou reavaliação;
- valor atribuído a cada bem;
- número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Art. 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa de consultoria especializada em contabilidade para o exame técnico.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2046



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio. 144 - Centro - CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ:  
09.428.707/000178

Art. 11 - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 02 de Dezembro de 2024.

---

Jailton Faustino da Silva  
Presidente

**Publicado por:**  
Jailton Faustino da Silva  
**Código Identificador:** 30523466